



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.853, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Aprova loteamento particular de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Aprovado o loteamento particular de solo urbano, com área de 23.735,99m², Matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, sob o n.º 15.570, de propriedade do Sr. **José Constantino Guimarães**, brasileiro, solteiro, portador do CI/RG n.º 354.728-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 034.799.27149, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paraíba, 139 – Centro, e da Sra. **Maria das Graças Lidia da Silva**, brasileira, solteira, portadora do CI/RG n.º 1268407-4-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 890.479.071-91, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Couto Magalhães, 1253, bairro União, conforme discriminado abaixo:

I – Área loteada	
- lotes Quadra “1”	4.725,12m ²
- lotes Quadra “2”	3.779,99m ²
- lotes Quadra “3”	1.748,51m ²
- lotes Quadra “4”	1.655,35m ²
- lotes Quadra “5”	3.470,25m ²
Sub-total (64,79%) ..	15.379,22m²
 Quadra “7” destinada ao Município	 267,42m ²
Quadra “6” destinada a área verde	621,71m ²
Quadra “8” destinada a área verde	1.753,85m ²
Total da área loteada útil (11,13%) ..	2.642,99m²
 II - Áreas públicas	
- Rua 01	1.104,68m ²
- Rua 02	1.671,20m ²
- Rua 03	2.289,81m ²
- Estacionamento	648,16m ²
Total área pública (24,07%) ..	5.713,85m²
 Total área/lotes (64,80%) ..	15.380,73m²
Total área pública (11,13%) ..	2.642,99m²
Total vias públicas (24,07%) ..	5.713,85m²
 TOTAL ÁREA LOTEADA	23.735,99m²

§ 1º Integram a presente Lei, Plantas, Memoriais Descritivos e ART n.º 1294000, emitidos pelo Agrimensor Sebastião Teixeira da Silva – CREA MT 022232.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

Administração 2013/2016

§ 2º O loteamento de que trata o *caput* deste artigo, terá a seguinte denominação:
“Loteamento Nossa Senhora Aparecida”.

Art. 2º Os loteadores/proprietários do loteamento de que trata o artigo 1º, será o responsável pela implantação de toda a infra-estrutura básica, constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação, pavimentação asfáltica, de acordo com Termo de Compromisso e Cronograma de Execução, que integram a presente Lei.

§ 1º Os loteadores/proprietários do loteamento deverá executar as obras de infra-estrutura básica de que trata o *caput* deste artigo, no prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso, Cronograma de Execução e Termo de Caução de Lotes, devendo comunicar o Município sobre o início da sua execução, para que haja o acompanhamento do Setor competente, que após a conclusão das obras, dará por cumprido integralmente as exigências constantes desta Lei.

§ 2º Os loteadores/proprietários do empreendimento darão 08 (oito) lotes, a saber: Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, ambos da Quadra 01 (um) e Lotes 01 e 02, respectivamente da Quadra 02 (dois), em garantia às execuções de obras e serviços de infra-estrutura do referido loteamento, conforme Termo de Caução de Lotes, que integra a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2015.


Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal